



INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

Sendo a Instrumentação Cirúrgica uma profissão não regulamentada, os questionamentos quanto a cobertura e forma de pagamento pelo plano de saúde são recorrentes. Como não se trata de um honorário médico, não há codificação TUSS específica.

De acordo com as Instruções Gerais, no item 5 da Tabela CBHPM, há previsão de pagamento e percentual de honorários médicos aos auxiliares, porém não há previsão de pagamento ao instrumentador visto não se tratar de profissional médico.

Com base nessas informações, referindo-se ao profissional Instrumentador Cirúrgico, a CAURJ define:

- Deverá ser pago tanto em contas como reembolso (desde que haja a cobrança) o valor de 10% do honorário pago ao cirurgião principal. Não havendo previsão de auxiliar, não deverá ser pago o honorário referente ao instrumentador.
- Em reembolso é solicitada a apresentação de nota fiscal ou recibo do profissional em questão.